



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI N.º 1.416/2017

DATA:10-OUTUBRO-2017.

Súmula: Autoriza o Município a fazer Concessão de Uso de bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Uso de bem público, de uso dominial, constituído de um Barracão com área 300 M², situado à Av. Ivanildo Lúcio dos Santos S/N, para fins de implantação de empresas do ramo de confecção e afins.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será precedida de processo licitatório nos termos da Lei.

Art. 4º. A empresa vencedora do certame licitatório deverá manter, em caráter permanente, a geração de no mínimo 06 (seis) empregos diretos sob pena, em caso de descumprimento, da revogação da Concessão de Uso e conseqüente regresso do uso do imóvel ao Município.

Art. 5º. A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte do concessionário, será passível das penalidades previstas em Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Outubro de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito